LEI Nº 753, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS FRUTAL**, a qual deverá empregar os recursos exclusivamente na construção do Centro de Reintegração Social da Comarca de Frutal / MG. O valor será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a Dotação Orçamentária a ser utilizada será a seguinte: 0280.08-0244.0486.200XX.335042.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O montante consignado neste Projeto Lei não entrará nos cálculos do Artigo 2º item b da Lei Municipal nº 746, de 22 de novembro de 2006.

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 19 de janeiro de 2007.

HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal